

RESOLUÇÃO SESA Nº 0253/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no Inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.935.741-6**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Aline Barros Ranger Dias**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Aline Barros Ranger Dias**, RG nº 10.948.770-8,

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Laboratório, lotada na Agência Transfusional da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
José Carlos de Abreu	1.849.403-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Márcia Merony Pereira de Camargo	1.467.063-7	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Marlete Inês de Marco	6.022.393-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1011/2017**.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde